

PROJETO DE LEI Nº 54/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE PARA SUPRIR NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Contabilidade, Padrão 10, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda no Exercício de 2021:

LIVRE - 001

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE - 2018

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7268

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7226

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 19 de julho de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 015/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO EM CONTABILIDADE PARA ATUAR NA SECRETARIA DA FAZENDA.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR TÉCNICO EM CONTABILIDADE, COM CARGA HORÁRIA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NO SETOR DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE NO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.	2021	2022	2023
Pagamento de Salários	38.153,64	0,00	0,00
Previdência Social	8.973,72	0,00	0,00
Total	47.127,36	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2021	2022	2023
Recurso LIVRE - 001	47.127,36	0,00	0,00
Total	47.127,36	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.187/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.190/2020 para o exercício de 2021.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2021.	

AGUDO, 07 de julho de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

DEIVID RODRIGO FRIEDRICH
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Deivid Rodrigo Friedrich**, Secretário da Fazenda, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 47.127,36** (quarenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) em 2021, conforme dotações orçamentárias:

LIVRE - 001

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE - 2018

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7268

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7226

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 07 de julho de 2021.

DEIVID RODRIGO FRIEDRICH

Secretário da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE PARA SUPRIR NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”. Justifica-se a presente proposta devido à aposentadoria de servidor que ocupava tal cargo.

Sabe-se que a contabilidade aplicada ao setor público é regida pelos artigos 83 e seguintes da Lei nº 4.320/64, a qual tem, entre outras, as seguintes finalidades: (i) evidenciar perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados; (ii) realizar ou superintender a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos; (iii) (iv) controlar os direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos da Administração Pública; (v) registrar os débitos e créditos da Administração Pública com individualização do devedor ou do credor; (vi) evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, mediante prévio dos créditos orçamentários, a despesa empenhada, a despesa realizada e as dotações disponíveis, das obrigações e operações financeiras e dos bens patrimoniais. Assim, o técnico em contabilidade é o agente que materializa e/ou verifica a conformidade dos atos de gestão orçamentária e financeira no Sistema de Contabilidade, mesmo que sejam executados por servidores dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Tributação e Administração Financeira, bem como instrumentaliza e organiza a prestação de contas dos administradores públicos ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo.

Solicitamos a aprovação dessa matéria com urgência, pois o cargo está vago e a demanda do setor de contabilidade tem aumentado em expressivo volume. Salienta-se, ainda, a necessidade deste profissional tendo em vista que servidores do setor de contabilidade precisarão ausentar-se por motivo de férias e até a realização do concurso público e futura nomeação de servidor efetivo para ocupar este cargo vago, a continuidade do serviço público precisa acontecer de forma a não prejudicar os trabalhos.

Sendo assim senhor Presidente e senhores Vereadores, contando desde já com o especial apoio de cada um para a plena aprovação desta proposta legislativa, aproveito o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo